
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.511-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.511-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.

Institui o Auxílio Saúde a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de NovaMamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Instituir o Auxílio Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

Art. 2º. A verba indenizatória denominada Auxílio Saúde tem por finalidade contribuir com as despesas relacionadas à assistência à saúde dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, visando à promoção do bem-estar, à prevenção de enfermidades e à melhoria da qualidade de vida no exercício das atividades funcionais.

Art. 3º. A concessão do Auxílio Saúde será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal dos vereadores, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias não impactará no índice pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 5º. Está Lei entra em vigorna datade sua publicação, revoga-se aLei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2017.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4EF2AB6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2026. Edição 4195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>